LEI N.° 4.288, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a conceder titulo de terreno urbano localizado no Município de Parauapebas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARAUPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder ao Sr. Weder Fonseca Meneses, brasileiro, casado, portador do RG n° 1187.434/2° Via e CPF n° 285.630.341.20, o Titulo Definitivo do terreno urbano localizado na Rua D, Quadra 44, Lote 13, Bairro Cidade Nova, no Município de Parauapebas.

Art. 2° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas-PA, 09 de setembro de 2005.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
09/09/2005

Hernandes Espinosa Margalho
PROCURADOR GERAL